



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3249/2013

**SÚMULA:-** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e, Considerando o que dispõem a Lei Municipal nº 1408 de 04 de Julho de 2013.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Divisão Administrativa e Informática

#### 04 - Administração

#### 04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001.2.0100 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 (58) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 135.000,00

**TOTAL.....**

**R\$ 135.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 – Divisão de Material e Patrimônio

#### 04 - Administração

#### 04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001.1.2890 – Construção de Barracão de 250m<sup>2</sup> para Deposito de Materiais

4.4.90.51.00 (65) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 135.000,00

**TOTAL.....**

**RS 135.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

000158



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 04 de Julho de 2013.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>pagina</u>
Oficial	<u>un</u>
Edição	<u>Mania</u>
Nº	<u>2437</u> Página <u>8</u>
Data	<u>de 107</u> 20 <u>13</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>